

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, com instituições bancárias, até a importância citada nesta Lei, não podendo tal operação ultrapassar a data de 31 de dezembro de 1966.

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabopuá, 25 de Fevereiro de 1966.

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria
1966/2/13
Secretaria

Lei nº: 347/66, de 9 de Agosto de 1966.

Abri Crédito Suplementar, para suplementação de diversas contas do Orçamento seguinte.

Marcelino Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Jabopuá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal recita e em promulga a seguinte Lei:-

37

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal da Prefeitura de Talapua, um Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.200.000. (Um milhão e duzentos mil cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas do Orçamento vigente:-

- 31-11-03- Secretaria
Ministério da Sida
Pessoal Civil
03- Mês de funcionamento o serviço da Prefeitura. R\$ 300.000.
- 31-30-03- Secretaria
Serviços de Viagens
Ministério da Sida
Assinatura de jornais, publicações, serviços de impressos, telefones, telegramas, comio de R\$ 600.000.
- 31-40-19- Encargos diversos
Ministério da Sida
Para pagamento de despesas imprevidas R\$ 300.000.
Total da suplementar R\$ 1.200.000.-

Artigo 2º - O valor do presente crédito, será coberto com o excedente de arrecadação previsto para o corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Talapua, 9 de Agosto de 1966.

~~Prof. M. M. M.~~
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, nesta Secretaria
Jun 23
Secretaria

Lei n.º 348/66, de 9 de Agosto de 1966.

Abre Crédito Suplementar, para
suplementar verba do orçamento seguin-
te.

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito
Municipal de Jabopuã, Comarca de Catanduva, Estado
de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipa-
l desta e eu Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica aberto na Contadoria
da Prefeitura Municipal de Jabopuã, um Crédito Suplementar
na importância de R\$ 1.200.- (um mil e duzentos cruzeiros), para
suplementar a seguinte verba do Orçamento seguinte:

32-00-83-

Transferências Correntes

32-50-83-

Safário-Família

R\$ 1.200

Artigo 2.º - O valor do presente crédito, será
coberto com o estorno de arrecadação previsto para o
corrente ano.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor
na data de sua aprovação e promulgação, revogadas
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jabopuã, 9 de
Agosto de 1966.